

ABGF - AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS

I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 01/2026 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, instituída pela Portaria nº 3, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 7.976/2013, a Lei nº 12.712/2012, o Estatuto Social e o Regimento Interno da ABGF, as Leis nº 13.303/2016 e nº 6.404/1976, o Decreto nº 8.945/2016 e o contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, torna pública a abertura de inscrições para a realização do I Concurso Público para Provimento de Cargos e Formação de Cadastro de Reserva da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva dos Cargos constantes do Capítulo 2 e do **Anexo III** deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e observadas as autorizações governamentais eventualmente exigidas.
- 1.3 Os empregados admitidos estarão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da ABGF e às demais normas internas aplicáveis.
- 1.4 Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, vigente, e à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e respectiva legislação complementar.
- 1.4.1 O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e demais normativos internos atualmente vigentes poderão ser alterados, a qualquer tempo, por determinação legal ou por conveniência administrativa, aplicando-se aos candidatos admitidos as disposições vigentes em cada momento.
- 1.5 Os códigos de opção dos Cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e salário inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 e no **Anexo III** deste Edital.
- 1.6 Os empregados admitidos no cargo serão inicialmente lotados em unidade da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias localizada em Brasília/DF, podendo a lotação ser alterada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, excepcionalmente, observada a necessidade de serviço e o interesse da ABGF.
- 1.6.1 Os candidatos convocados e admitidos nos cargos cumprirão período de experiência na ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, ressalvadas alterações no interesse da Administração.
- 1.7 As Descrições Sumárias das Atribuições dos Cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O Conteúdo Programático consta do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.9 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo V** deste Edital.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (11) 3723-4388 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800-819-9100 (demais localidades), ou por meio da aba "Fale Conosco" no site www.concursosfcc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 16h (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, a escolaridade e os pré-requisitos para admissão, o valor da inscrição e o salário inicial são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo

Valor da inscrição: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

| Código de Opção | Cargo | Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da contratação) | Salário Inicial |
|-----------------|---|---|-----------------|
| A01 | Advogado | Diploma de Graduação em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. | R\$ 15.000,00 |
| B02 | Atuário | Diploma de Graduação em Ciências Atuariais devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. | R\$ 15.200,00 |
| C03 | Contador | Diploma de Graduação em Ciências Contábeis devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. | R\$ 8.200,00 |
| D04 | Analistas: - Administrativo/Financeiro, - Auditor; - Compliance e Gestão de Riscos; - Gestão e Negócios; - Governança; - Recursos Humanos (RH) – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO); - Relações Públicas | Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação em Administração, ou Administração de Empresas, ou Administração Pública, ou Gestão Pública, ou Gestão de Políticas Públicas, de Administração de Sistemas, Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Economia, Engenharias aeronáutica, ambiental, computação, controle e automação, minas, petróleo e gás, elétrica, florestal, industrial, Mecatrônica, naval, sanitária, agrícola, civil, agrimensura, aquicultura, energia, de materiais, pesca, produção, telecomunicações, física, hídrica, mecânica, metalúrgica, química, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia, Segurança da Informação, Relações Públicas, Relações institucionais, Jornalismo, Comunicação, Marketing, Relações Internacionais e carreiras afetas. | R\$ 8.000,00 |
| E05 | Analistas (TI): - Análise de Dados; - Análise e Segurança de Dados; - Front-End / Back-End / DevOps; - Infraestrutura e Redes | Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em Análise de Sistemas, ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou em Tecnologia da Informação, ou em Processamento de Dados, ou em Ciência da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia de Sistemas, ou em Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia de Telecomunicações, ou Bacharelado em Informática, ou Tecnologia em Segurança da Informação, ou Gestão de Segurança de Computadores, ou Segurança da Tecnologia da Informação, ou Segurança de Computadores, ou Segurança de Redes de Computadores; ou ainda, diploma(s) ou certificado(s) de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação completo nas áreas de Ciências Exatas ou de Engenharias com curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Informática, ou em Análise de Sistemas, ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas da Informação ou em Tecnologia da Informação, ou em Processamento de Dados, ou em Ciência da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia de Sistemas, ou em Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia de Telecomunicações, expedido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. ou ainda, diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação completo nas áreas de Ciências Exatas ou de Engenharias com curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de Graduação em Engenharias aeronáutica, ambiental, computação, controle e automação, minas, petróleo e gás, elétrica, florestal, industrial, mecatrônica, naval, sanitária, agrícola, civil, agrimensura, aquicultura, energia, de materiais, pesca, produção, telecomunicações, física, hídrica, mecânica, metalúrgica, química, Ciência da Computação, Ciência de Dados, Segurança da Informação, Administração de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas. | R\$ 8.000,00 |
| F06 | Especialistas: -Análise e Caracterização de Sinistros; - Análise de Risco de Crédito; - Aplicação/Operação com Fundos | Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Estatística, Engenharias aeronáutica, ambiental, computação, controle e automação, minas, petróleo e gás, elétrica, florestal, industrial, mecatrônica, naval, sanitária, agrícola, civil, agrimensura, aquicultura, energia, de materiais, pesca, produção, telecomunicações, física, hídrica, mecânica, metalúrgica, química e Direito, ciências exatas, ou áreas correlatas | R\$ 15.100,00 |

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO NOS CARGOS

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será admitido no cargo se atender às seguintes exigências na data da admissão:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo, emprego ou função pública, nos termos da legislação aplicável;
 - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do item 16.6 do Capítulo 16 deste Edital; (não será considerado como curso concluído o período de recuperação ou de dependência)
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/especialidade;
 - h) não estar em exercício remunerado em cargo, função ou emprego público em quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação.
- 3.2 O candidato que, na data da admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como a documentação enumerada no item 16.6 do Capítulo 16 deste Edital, perderá o direito à admissão no respectivo cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.
- 4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual e transgênero se identifica e é socialmente reconhecida.
- 4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 06/08/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros estejam visíveis.
- 4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do **Boleto Bancário**, gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.
- 4.4.3.1 O **Boleto Bancário**, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser gerado para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 4.4.3.2 O candidato deverá observar os horários e regras do sistema bancário para pagamento do valor da inscrição.

- 4.4.3.3 O candidato poderá gerar e pagar o **Boleto Bancário, até às 22h do dia 07/08/2026.**
- 4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia **07/08/2026, observados o horário bancário e as regras das instituições financeiras.**
- 4.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do **Boleto Bancário** pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.4.4 A partir de **08/07/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (11) 3723-4388 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800-819-9100 (demais localidades), ou por meio da aba "Fale Conosco" no site www.concursosfcc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 16h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.4.1 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do **Boleto Bancário** gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.3.3.1 deste Capítulo.
- 4.4.6 Efetivada a inscrição, **em nenhuma hipótese** serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, troca de opção de cargo ou cidade de realização das provas.
- 4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias obrigam-se a tratar os dados pessoais dos(as) candidatos(as), sensíveis ou não, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), observados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção e da não discriminação, utilizando-os exclusivamente para os fins necessários à realização do presente Concurso Público.

- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, o código da opção do Cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes no Capítulo 2, e o Código de Opção da Cidade de Realização das Provas indicados abaixo e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

| UF | CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS | CÓDIGO DE OPÇÃO |
|------------------|---------------------------------|-----------------|
| SÃO PAULO | SÃO PAULO | 01 |
| DISTRITO FEDERAL | BRASÍLIA | 02 |

- 4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 10, item 10.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo.
- 4.7.1.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.7.2 É obrigação do(a) candidato(a) conferir, no Cartão de Confirmação da Inscrição, os seguintes dados: nome; cargo; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de solicitações específicas para realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas para pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas para pessoas negras, indígenas e quilombolas.
- 4.7.3 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos do **Boleto Bancário**;
 - sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.8. O descumprimento das orientações para inscrição acarretará sua não efetivação.
- 4.9 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição apenas nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Pelo **cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593/2008 que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.**
- 4.9.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.
- 4.9.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.9.1.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.
- 4.9.2 Pelos **doadores de medula óssea, amparados pela Lei nº 13.656/2018, em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde**, a comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 4.10 Os requerimentos de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.9.1 e 4.9.2 serão realizados exclusivamente via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 07/07/2026 (horário de Brasília).**
- 4.11 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 4.9.1 e 4.9.2 e seus subitens.

- 4.13 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.13.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.14 A partir do dia **16/07/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o **Boleto Bancário** para pagamento de inscrição.
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.17 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.
- 4.17.1.1 O candidato que não observar o disposto no item 4.17.1 e efetuar o pagamento do valor da inscrição, embora tenha tido deferido o requerimento de isenção, terá a inscrição isenta automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.17.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o **Boleto Bancário** no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **07/08/2026**, de acordo com o item 4.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público se não o fizerem.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao Concurso Público ou necessárias à sua contratação.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**06/08/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.23 O atendimento às condições específicas solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste Capítulo, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019.
- 4.24.1 Terá o direito previsto no item 4.24, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

- 4.24.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no link de Inscrição via internet, durante o período das inscrições, nos termos do item 4.22.
- 4.24.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.24.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.24.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.24.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.24.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 4.24.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.24.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.25 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deve estar instruída por declaração firmada pelo ministro da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo.
- 4.26 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **15% (quinze por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, por cargo.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte número fracionário, o quantitativo de vagas a serem reservadas, será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.
- 5.2.2 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 5.2.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados os candidatos classificados na Lista por Cargo de candidatos com deficiência, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista de Ampla Concorrência por Cargo, observada a ordem de classificação.
- 5.2.4 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

- 5.2.5 Na hipótese de não haver pessoas com deficiência aprovadas em número suficiente para ocupação das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 06/07/2026 ao dia 06/08/2026**), a documentação relacionada abaixo via *internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme Anexo I.
 - O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox ou NVDA.

- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos *softwares* indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância à alínea “e” do item 5.5.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.
- 5.6.1 No dia **19/08/2026** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.2.1 No dia **31/08/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.6.2.2 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.4, deste capítulo.
- 5.6.2.3 Caso o laudo médico seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Profissional respectivo.
- 5.6.2.4 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.7 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período de experiência.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico, constarão no link de inscrição do Concurso Público, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.1.1 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, ainda que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova específica.
- 5.9.1 Solicitações de prova e/ou condição específica para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, que ocorrerá exclusivamente na cidade de Brasília, em endereço a ser definido, a ser realizada por médico oficial ou por junta médica designada pela Fundação Carlos Chagas, por ocasião do exame de higidez física e mental, cabendo à Comissão do Concurso Público decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de

22 de dezembro de 2023; na Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:

- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 5.11.
- 5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de candidatos negros (pretos e pardos) e/ou, indígenas e/ou quilombolas, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital.
- 5.11.4 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros (pretos e pardos) e/ou indígenas e/ou quilombolas.
- 5.12 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados à Perícia Médica de que trata o item 5.11.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação/convocação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de contratado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o período de experiência.
- 5.14.1 Será desligado do emprego público o candidato com deficiência que, no decorrer do período de experiência, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 5.15 Após a admissão/contratação do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em obediência ao disposto no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo oferecido, disponibilizadas para preenchimento das vagas nos termos da legislação de regência.
 - 6.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - 6.1.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 6.1 serão convocados, exclusivamente, candidatos negros classificados, do respectivo cargo, da Lista de Classificação Específica de candidatos negros (pretos e pardos), até que ocorra o esgotamento dessa listagem, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 6.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 6.4.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.2, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação de sua contratação ao emprego público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5 No dia **19/08/2026**, será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos).
- 6.5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.5, vedada a juntada de documentos.
- 6.5.2 No dia **31/08/2026** serão divulgadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.6 O candidato classificado que, no ato da inscrição, se declarou na condição de negro (preto e pardo), que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13, e/ou se for o caso, na lista específica de quilombolas, e/ou se for o caso, na lista específica dos candidatos com deficiência.
- 6.7 Os candidatos habilitados e aprovados no Concurso, que tiverem se autodeclarado negro (preto e pardo) e que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), serão convocados para submeter-se à entrevista pessoal com a Comissão de Heteroidentificação, que ocorrerá exclusivamente na **cidade de Brasília – DF**, em endereço a ser divulgado, destinada a identificar os candidatos que fazem jus às cotas para população negra (preta e parda).
- 6.7.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, a origem regional.
- 6.7.2 Os membros e suplentes da Comissão de Heteroidentificação serão especialistas indicados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.7.3 A Comissão de Heteroidentificação levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.
- 6.7.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 6.7.4 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.7.3 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.7.5 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros (preto e pardo), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro (preto e pardo).
- 6.8 Será considerado negro (preto e pardo) o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.8.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.9 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 6.10 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - d) não tiver confirmada a autodeclaração em procedimento de heteroidentificação.
- 6.10.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa: caso o Concurso Público ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação

da sua admissão ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 28 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

- 6.10.2 As hipóteses de que trata o subitem 6.10.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.11 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas.
- 6.11.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.11.2 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 6.11.3 A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação presencial e por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.
- 6.12 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra (preta e parda), terá validade apenas para este concurso.
- 6.13 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.
- 6.14 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.15 O candidato negro (preto e pardo) concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 11, 12 e 13.
- 6.16 O candidato negro (preto e pardo) optante pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 6.17 Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) classificado imediatamente após o desistente.
- 6.18 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.19 O candidato inscrito como negro (preto e pardo) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 6.20 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

- 7.1 Serão reservadas aos candidatos indígenas **3% (três por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo oferecido, na forma do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 7.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.3.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.3, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação ao emprego público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 7.4 No dia **19/08/2026** será publicada a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação indicada no item 7.4.
- 7.4.2 No dia **31/08/2026** serão divulgadas as respostas aos recursos no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.5 Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o preenchimento das vagas dos Cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.5.1 Na hipótese de que trata o item 7.5, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão convocados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 7.6 Os candidatos aprovados, autodeclarados indígenas, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, serão convocados para procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por pessoas de notório saber na área, indicadas pela Fundação Carlos Chagas, composta majoritariamente por indígenas. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.7 Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas, conforme § 2º do art. 3 do Decreto nº 12.536/2025.
- 7.8 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 7.6, levará em conta, além da autodeclaração, a apresentação de documentos comprobatórios que confirmem o pertencimento étnico do candidato, tais como:
- 7.8.1 Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- 7.8.2 Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 7.8.3 Outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g) documentos de natureza previdenciária.
- 7.9 Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.9.1 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.9.2 A convocação, para apresentação dos documentos comprobatórios, do candidato indígena à Comissão de Heteroidentificação ocorrerá antes da publicação do resultado final, de acordo com o interesse e a critério da Administração Pública.
- 7.10 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, ou os que não enviarem as respectivas documentações, no prazo determinado, a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência do respectivo Cargo caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital e/ou, se for o caso, nas listas

específicas de candidatos com deficiência.

- 7.10.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 7.10.2 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da análise documental realizada pela Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 7.10.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.10.4 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 7.10.5 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 7.11 A decisão da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa indígena, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 7.12 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.13 O candidato indígena aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.
- 7.14 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 7.15 O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 7.16 O não enquadramento do candidato na condição de indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- 8.1 Serão reservadas aos candidatos quilombolas **2% (dois por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo oferecido, na forma do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, que regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.
 - 8.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
 - 8.3.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 8.3, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação ao emprego público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 No dia **19/08/2026** será publicada a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 8.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação indicada no item 8.4.
 - 8.4.2 No dia **31/08/2026** serão divulgadas as respostas aos recursos no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.5 Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o preenchimento das vagas dos Cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
 - 8.5.1 Na hipótese de que trata o item 8.5, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão-convocados dentro das vagas destinadas aos quilombolas.

- 8.6 Os candidatos aprovados, autodeclarados quilombolas, que optaram por concorrer às vagas reservadas aos quilombolas, serão convocados para procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por pessoas de notório saber na área, indicadas pela Fundação Carlos Chagas, composta majoritariamente por quilombolas. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 8.7 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas, conforme § 1º do art. 3 do Decreto nº 12.536/2025.
- 8.8 A comissão, no processo de avaliação de que trata o item 8.6, levará em conta, além da autodeclaração, a apresentação de documentos comprobatórios que confirmem o pertencimento étnico do candidato, quais sejam:
- I. declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e/ou
 - II. certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.
- 8.9 Será considerado quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 8.9.1 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 8.9.2 A convocação, para apresentação dos documentos comprobatórios, do candidato quilombola à comissão de heteroidentificação, ocorrerá antes da publicação do resultado final, de acordo com o interesse e a critério da Administração Pública.
- 8.10 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, ou os que não enviarem as respectivas documentações, no prazo determinado, a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência do respectivo Cargo caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital e/ou, se for o caso, nas listas específicas de candidatos negros, e/ou se for o caso, nas listas específicas de candidatos com deficiência.
- 8.10.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros, e/ou se for o caso, nas listas específicas de candidatos com deficiência.
- 8.11 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado provisório da análise documental realizada pela Comissão de Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 8.11.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 8.11.2 O recurso interposto pelo candidato será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior, designados pela Fundação Carlos Chagas.
- 8.11.3 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 8.12 A decisão da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de quilombola, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 8.13 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação.
- 8.14 O candidato quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombolas.
- 8.15 Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.
- 8.16 O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 8.17 O não enquadramento do candidato na condição de quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

9. DAS PROVAS

9.1 O concurso constará dos seguintes cargos, provas, número de itens e peso:

| Código de Opção do Cargo | Cargo | Provas / Disciplinas | Número de Itens | Peso | Duração da Prova |
|------------------------------|--|--|-----------------|------|------------------|
| A01, B02, C03, D04, E05, F06 | Comuns para todos os Cargos: Advogado, Atuário, Contador, Analistas e Especialistas | Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais . Língua Portuguesa . Língua Inglesa . Raciocínio lógico, matemático e analítico . Noções de Direito Constitucional e Administrativo . Ética, Integridade, Governança, <i>Compliance</i> e Controles Internos . Proteção de Dados, Segurança da Informação e Uso Responsável de Dados . Noções de Economia, Finanças Públicas, Sistema Financeiro, Garantias e Crédito à Exportação . Sustentabilidade, ASG, Diversidade e Inclusão . Noções de Análise de Dados, Informações e Indicadores | 20 | 1 | 4h30min |
| A01 | Advogado | Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos . Direito Constitucional . Direito Administrativo Direito Civil . Direito de Empresa Direito Financeiro e Tributário . Direito do Trabalho e Processual do Trabalho (Noções) . Regulação do Sistema Financeiro e de Seguros . Fundos: Regime Jurídico e Regulação . Direito Digital . Direito Internacional | 40 | 3 | |
| | | Prova Discursiva – Estudo de Caso | 02 | 1 | |
| B02 | Atuário | Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos . Matemática Atuarial de Pessoas . Matemática Atuarial de Danos . Provisões Técnicas e Prêmios . Gestão de Reservas, Capital e Insolvência . Gerenciamento de Riscos Financeiros . Estatística . Contabilidade Geral e Avançada . Noções de Economia . Análise Financeira Aplicada . Legislação e Regulação de Seguros | 40 | 3 | 4h30min |
| | | Prova Discursiva – Estudo de Caso | 02 | 1 | |
| C03 | Contador | Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos . Contabilidade geral e societária . Contabilidade Gerencial e de Custos . Noções de Finanças Públicas e Orçamento . Auditoria e <i>Compliance</i> . Contabilidade Tributária . Análise Financeira . Sustentabilidade e Divulgação Financeira | 40 | 3 | 4h30min |
| | | Prova Discursiva – Estudo de Caso | 02 | 1 | |
| D04 | Analistas: – Administrativo / Financeiro – <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos – Gestão e Negócios – Governança – Recursos Humanos (RH) – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO) – Relações Públicas – Auditor | Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos . Gestão e Governança Organizacional . Gestão de Projetos e da Qualidade . Análise Financeira e Métodos Quantitativos . Tecnologia da Informação . <i>Business Intelligence</i> e Análise de Dados . Ética, <i>Compliance</i> e Legislação . Finanças Públicas e Contexto Orçamentário . Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho | 40 | 3 | 4h30min |
| | | Prova Discursiva – Redação | 01 | 1 | |

| Código de Opção do Cargo | Cargo | Provas / Disciplinas | Número de Itens | Peso | Duração da Prova |
|--------------------------|---|--|-----------------|------|------------------|
| E05 | Analistas (TI): – Análise de Dados – Análise e Segurança de Dados – Front-End / Back-End / DevOps – Infraestrutura e Redes | Prova Objetiva Conhecimentos Específicos . Fundamentos de Sistemas e redes . Banco de Dados . Segurança da Informação e Cibersegurança . Engenharia de Software . Computação em Nuvem e Infraestrutura . Devops, CI/CD e Automação . Análise de Dados, Aprendizado de Máquina e Inteligência Artificial . Gestão de TI | 40 | 3 | 4h30min |
| | | Prova Discursiva – Redação | 01 | 1 | |
| F06 | Especialistas: – Análise e Caracterização de Sinistros – Análise de Risco de Crédito – Aplicação/Operação com Fundos | Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos . Sistema Financeiro Nacional e Regulação . Instrumentos Financeiros e Mercados . Análise Financeira e Risco de Crédito . Métodos Quantitativos . Contabilidade Aplicada . Noções de Economia e Análise Setorial . Apoio Oficial às Exportações Brasileiras . Ética, Compliance e Legislação Aplicada | 40 | 3 | 4h30min |
| | | Prova Discursiva – Estudo de Caso | 02 | 1 | |

9.2 **As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** para todos os cargos em Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo IV** deste Edital. As questões avaliarão as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

9.3 A **Prova Discursiva - Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de **Analistas – Administrativo/Financeiro; Compliance e Gestão de Riscos; Gestão e Negócios; Governança; Recursos Humanos (RH) – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO); Relações Públicas; Análise de Dados; Análise e Segurança de Dados; Front-End / Back-End / DevOps; Infraestrutura e Redes e Auditor**, reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 12 deste Edital, e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.

9.4 A **Prova Discursiva - Estudo de Caso**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Advogado; Atuário; Contador e **Especialistas – Análise e Caracterização de Sinistros; Análise de Riscos de Crédito; Operações com Fundos**, reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital, e será realizada no mesmo dia e período da aplicação das Provas Objetivas.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As Provas Objetivas e as Provas Discursivas serão realizadas nas cidades de **Brasília/DF e São Paulo/SP**, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet e com previsão de aplicação para o dia **27/09/2026**, no período da **MANHÃ**.

10.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer cidade indicada no item 10.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

10.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

10.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

- 10.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 10.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 10.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial da União e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 10.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 10.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (11) 3723-4388 (Capital e Região Metropolitana de São Paulo) ou 0800-819-9100 (demais localidades), ou por meio da aba "Fale Conosco" no *site* www.concursosfcc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h às 16h (horário de Brasília).
- 10.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 10.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 10.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 10.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.7 **Não** será admitida troca de opção de cargo ou de cidade de realização das provas.
- 10.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 10.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 10.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

- 10.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público— o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.12, Capítulo 16 deste Edital.
- 10.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 10.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.8 deste Capítulo.
- 10.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 10.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 10.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 10.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 10.15 Durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 10.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 10.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 10.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

- 10.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e/ou Discursiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 10.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.22 Será excluído do Concurso Público o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l e m”, item 10.20, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 10.23 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l e m”, item 10.20.
- 10.24 O candidato que estiver portando óculos será submetido, a qualquer momento, à inspeção dos óculos visando garantir a segurança no Concurso.
- 10.25 Em garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas de provas durante a realização das provas, a qualquer momento, e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.
- 10.25.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este indicar o uso do objeto metálico e/ou eletrônico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, o candidato será eliminado.
- 10.25.2 Será excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança relacionados nos itens 10.24 e 10.25, ou, sendo submetido a inspeção, e constatado que o candidato porta objetos não permitidos como os relacionados nos itens acima.
- 10.26 Será, também, excluído do Concurso Público o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 10.27 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.27.1 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.28 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do

candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

- 10.28.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.28.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.29 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais e detectores de radiofrequência nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.30 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 10.31 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 10.31.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.32 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 10.33 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.34 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.35 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 10.36 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.37 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo V**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
 - 10.37.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1 As Provas objetivas de **Conhecimentos Gerais** e **Conhecimentos Específicos** serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 11.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo cargo.
- 11.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 11.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do concurso:
 - a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) são calculados a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP);
 - c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova (\bar{X}) divide-

se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{X}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\}$$

Onde:

NP = Nota Padronizada.

A = Total de acertos do candidato na prova.

(\bar{X}) = Média de acertos do grupo na prova.

σ = Desvio padrão.

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
- e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, a nota da prova objetiva de cada candidato.
- 11.5 Para todos os cargos, as provas objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos**, igual ou superior 200 (duzentos).
- 11.6 Serão excluídos do concurso os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos** e os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer disciplina.
- 11.7 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.
- 12. DA PROVA DISCURSIVA REDAÇÃO**
- 12.1 Para todos os cargos de **Analistas** – Administrativo/Financeiro; Auditor, *Compliance* e Gestão de Riscos; Gestão e Negócios; Governança; Recursos Humanos (RH) – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO); Relações Públicas; Análise de Dados; Análise e Segurança de Dados; Front-End / Back-End / DevOps; Infraestrutura e Redes, a **Prova Discursiva – Redação** será realizada no mesmo dia e horário das provas objetivas.
- 12.2 Serão corrigidas as **Provas Discursivas – Redação** dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 11 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação, até o limite estabelecido no quadro a seguir.

| Cargo | | Correção (até a posição de classificação + empates) | | | | |
|------------|---|--|----------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| | | Candidatos Ampla Concorrência | Candidatos com Deficiência | Candidatos Negros | Candidatos Indígenas | Candidatos Quilombolas |
| D04 | Analistas: Administrativo/Financeiro, Auditor; <i>Compliance</i> e Gestão de Riscos, Gestão e Negócios; Governança; Recursos Humanos (RH) Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO); Relações Públicas | 98 ^a | 98 ^a | 98 ^a | 98 ^a | 98 ^a |
| E05 | Analistas (TI): Análise de Dados; Análise e Segurança de Dados; Front-End / Back-End / DevOps; Infraestrutura e Redes | 53 ^a | 53 ^a | 53 ^a | 53 ^a | 53 ^a |

- 12.3 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 12.2, acima, serão excluídos do Concurso.
- 12.4 **Na Prova Discursiva – Redação**, o candidato deve produzir um texto dissertativo-argumentativo autoral, coeso e coerente, empregando a norma-padrão da língua portuguesa, a partir de proposta única sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos referido no presente Edital.

- 12.4.1 **A Prova Discursiva – Redação** tem o objetivo de avaliar a habilidade argumentativa do candidato na produção de um texto autoral, a partir da mobilização de argumentos relevantes e coerentes para a defesa de um ponto de vista.
- 12.5 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:
- 12.5.1 **TEMA (ATÉ 70,00 pontos)**
- a) **Recorte Temático** – (20,00 pontos) – Avalia-se a consistência do recorte temático. Avalia-se a apresentação de projeto de texto claro e coerente na produção de um texto autoral. A nota será prejudicada em todos os critérios caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, ou abordagem predominantemente diluída em meio ao desenvolvimento de outro tema.
Observação: o texto pode ser prejudicado caso se detenha predominantemente na citação de autores consagrados e produtos culturais.
- b) **Interpretação Crítica do(s) Texto(s) de Apoio** – (20,00 pontos) – Avalia-se a interpretação crítica do(s) texto(s) de apoio no cumprimento do recorte temático. Será penalizado o desenvolvimento em que se observe predomínio da paráfrase ou compreensão superficial do(s) texto(s) de apoio. Avalia-se se a redação discute as ideias presentes no(s) texto(s) de apoio, problematizando de forma crítica as questões propostas, sob uma perspectiva original.
- c) **Progressão Textual** – (30,00 pontos) – Avaliam-se aspectos relacionados às características típicas do texto dissertativo-argumentativo. Avalia-se o desenvolvimento estratégico da introdução, com exposição das ideias a serem abordadas na redação. Avaliam-se aspectos relacionados ao avanço das ideias, como a coerência e a clareza no desenvolvimento, a manutenção da referência temática e os nexos de sentido, inclusive a conexão lógica entre introdução, desenvolvimento e conclusão.
Observação: a conclusão deve, necessariamente, estar relacionada aos argumentos apresentados ao longo do texto, sem se reduzir a propostas de solução desarticuladas da discussão desenvolvida.
- 12.5.2 **Coesão Textual e Domínio Da Norma-Padrão Formal Escrita Da Língua Portuguesa** – (ATÉ 30,00 pontos)
- a) **Propriedade Vocabular** – (8,0 pontos): avalia-se se a seleção lexical contribui para a clareza e a objetividade do texto.
- b) **Coesão Textual** – (16,0 pontos): avalia-se se o emprego dos mecanismos de coesão textual contribui para o avanço da argumentação, ou seja, o uso estratégico de conectivos, de mecanismos de referência (como pronomes, artigos, expressões de retomada), de conjunções e de conexões lexicais (como substituições e elipses).
- c) **Morfossintaxe** – (6,0 pontos): Considera o emprego da norma-padrão formal, com atenção aos seguintes itens: ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais, uso do sinal indicativo de crase.
- 12.5.3 A avaliação do item 12.5 não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 12.6 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva – Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 12.6.1 Será prejudicada em todos os critérios a nota das redações que reproduzirem, em todo ou em parte, excertos e/ou questões apresentados na prova.
- 12.7 **Será desconsiderado**, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:
- a) apresentar rasura;
b) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
c) for escrito fora do espaço reservado para o texto definitivo.
- 12.8 **NÃO** devem ser feitos sinais para indicar recuo de parágrafo, sob risco de perda de pontos no item “Coesão textual e domínio da norma-padrão formal escrita da língua portuguesa”.
- 12.9 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:
- a) fugir ao tema proposto. Em caso de fuga completa ao tema proposto, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
b) fugir à modalidade de texto solicitada. Em caso de fuga completa ao gênero/tipo de texto solicitado, a redação não será pontuada em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) em todos os itens do critério.
c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou em outra língua que não a língua portuguesa.
d) apresentar formas propositais e explícitas de anulação, como impropérios e trechos jocosos, ou predominância de rasura.

- e) for assinada fora do local apropriado.
 - f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
 - g) estiver em branco.
 - h) apresentar predominantemente letra ilegível e/ou incompreensível.
 - i) apresentar até 7 (sete) linhas escritas.
 - j) apresentar texto idêntico ao produzido por outro candidato ou no qual se identifique cópia (em todo ou em parte) de modelos de textos prontos disponíveis para consulta em fontes de acesso público.
 - k) apresentar texto idêntico (em todo ou em parte) ao produzido pelo mesmo candidato, ainda que em empregos públicos diferentes.
 - l) não atender aos requisitos definidos na grade de correção de critérios pela Banca Examinadora.
 - m) não atender aos critérios dispostos no item **12.5 e subitens** deste Capítulo.
- 12.10 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da Prova Discursiva-Redação.
- 12.11 Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.
- 12.12 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 12.13 A Prova Discursiva – Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 12.14 Para todos os candidatos, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 60,00 (sessenta)**.
- 12.15 O candidato não habilitado na Prova Discursiva – Redação será excluído do Concurso.
- 12.16 Da publicação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.
- 13. DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO**
- 13.1 Para os cargos de Advogado; Atuário; Contador e **Especialistas** – Análise e Caracterização de Sinistros; Análise de Riscos de Crédito; Operações com Fundos a **Prova Discursiva – Estudo de Caso** será realizada no mesmo dia e horário das provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.
- 13.2 Serão corrigidas as **Provas Discursivas – Estudo de Caso** dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 11 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação, até o limite estabelecido no quadro a seguir.

| Cargo | | Correção (até a posição de classificação + empates) | | | | |
|------------|---|--|----------------------------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| | | Candidatos Ampla Concorrência | Candidatos com Deficiência | Candidatos Negros | Candidatos Indígenas | Candidatos Quilombolas |
| A01 | Advogado | 45ª | 45ª | 45ª | 45ª | 45ª |
| B02 | Atuário | 23ª | 23ª | 23ª | 23ª | 23ª |
| C03 | Contador | 15ª | 15ª | 15ª | 15ª | 15ª |
| F06 | Especialistas: Análise e Caracterização de Sinistros; Análise de Risco de Crédito; - Aplicação/Operação com Fundos | 135ª | 135ª | 135ª | 135ª | 135ª |

- 13.2.1 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 13.2, acima, serão excluídos do Concurso.
- 13.3 **A Prova Discursiva – Estudo de Caso** constará de 02 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções.

- 13.4 Os temas versarão sobre conteúdos pertinentes aos Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo IV deste Edital, adequados às atribuições do Cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 13.5 **A Prova Discursiva – Estudo de Caso** destinar-se-á a avaliar o domínio técnico de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições dos cargos em concurso.
- 13.5.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.
- 13.6 **A Prova Discursiva – Estudo de Caso** terá caráter habilitatório e classificatório, e cada questão será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 13.7 Para todos **os Cargos**, listados no quadro acima (item 13.2), considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) em cada uma das questões.
- 13.7.1 A nota final da **Prova Discursiva – Estudo de Caso** consistirá na soma da pontuação obtida nas duas questões.
- 13.8 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.
- 13.9 Na **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, serão considerados na avaliação os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado e as especificidades técnicas das proposituras, as atribuições dos cargos, a correção gramatical e a adequação vocabular. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 13.10 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Estudo de Caso nos seguintes casos:
- fugir ao tema proposto;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 - apresentar qualquer sinal, marca, risco, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, nas linhas destinadas à resposta definitiva que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - estiver em branco;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - for assinada fora do local apropriado;
 - não atender aos requisitos definidos na grade de correção/espelho de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 13.11 Será desconsiderado, com risco de perda de pontos em todos os critérios, qualquer trecho que:
- apresentar rasura;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - for escrito fora do espaço reservado à resposta definitiva.
- 13.12 Na Prova Discursiva – Estudo de Caso qualquer fragmento de resposta fora do espaço delimitado será desconsiderado e não será corrigido.
- 13.13 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 13.14 Na Prova Discursiva – Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de linhas estabelecido na propositura da questão, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva – Estudo de Caso.
- 13.15 A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 13.16 O candidato deverá atentar para a folha destinada ao rascunho e a folha destinada à resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado. A folha para a resposta definitiva será a única válida para a avaliação da Prova Discursiva – Estudo de Caso.
- 13.17 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da Prova Discursiva – Estudo de Caso.
- 13.18 A grade de correção (espelho de correção/máscara de critérios) contendo a abordagem/requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso.

- 13.19 O candidato não habilitado na Prova Discursiva – Estudo de Caso, em conformidade com os itens 13.7, deste capítulo, será excluído do concurso público.
- 13.20 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 A nota final de todos os candidatos dos cargos de **Analistas** – Administrativo/Financeiro; Auditor, *Compliance* e Gestão de Riscos; Gestão e Negócios; Governança; Recursos Humanos (RH) – Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO); Relações Públicas; Análise de Dados; Análise e Segurança de Dados; Front-End / Back-End / DevOps; Infraestrutura e Redes será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, acrescido da nota da **Prova Discursiva – Redação**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 11 e 12, deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação, incluindo os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas inscritos na forma dos Capítulos 5, 6, 7 e 8 e habilitados na forma do Capítulo 11 deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 14.2 A nota final dos candidatos para os cargos de Advogado; Atuário; Contador; Especialistas: Análise e Caracterização de Sinistros; Análise de Riscos de Crédito; Operações com Fundos será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas de **Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, acrescido da nota da **Prova Discursiva – Estudo de Caso**, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 11 e 13, deste Edital, respeitados os empates na última posição de classificação, incluindo os candidatos com deficiência, os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas inscritos na forma dos Capítulos 5, 6, 7 e 8 e habilitados na forma do Capítulo 11 deste Edital.
- 14.2.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 14.3 Na hipótese de igualdade de nota final, serão utilizados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 14.3.1 Observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), considerada para esse fim, a data limite de correção de dados cadastrais estabelecida no item 10.6 do Capítulo 10 deste Edital.
- 14.3.2 Maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- 14.3.3 Maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- 14.3.4 Maior idade.
- 14.3.5 Efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 12.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 14.3.6 A correção de dados cadastrais quanto aos critérios de desempate somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 14.3.7 A publicação do resultado final do concurso será feita em 05 (cinco) listas, em conformidade com legislação específica, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 11, 12 e 13 deste Edital;
 - b) a segunda, apenas os candidatos com deficiência;
 - c) a terceira, apenas os candidatos autodeclarados negros;
 - d) a quarta, apenas com os candidatos indígenas;
 - e) a quinta apenas com os candidatos quilombolas.
- 14.3.7.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, as vagas remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 14.4 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.
- 14.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no **Diário Oficial da União**, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
 - c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas;
 - d) à aplicação das provas;
 - e) às questões das provas e gabaritos preliminares;

- f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas;
 - g) ao resultado da Perícia Médica;
 - h) ao resultado das provas.
- 15.1.1 Para as alíneas “e” e “h” do item 15.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.
- 15.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 15.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 15.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulos 12 e 13 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 15.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 15.12 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 15.13 Na ocorrência do disposto nos itens 15.10, 15.11 e 15.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.14 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

- 15.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.16 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso Público por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 15.17 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 16.1 O preenchimento das vagas dos Cargos ficará a critério da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação do Cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição, pelo candidato.
- 16.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua contratação publicada no Diário Oficial da União e no site da ABGF.
- 16.3 O candidato que, por qualquer motivo, não puder ser contratado, terá o ato de convocação tornado sem efeito.
- 16.4 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.
- 16.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista no art. 3º do Decreto nº 12.536/2025.
- 16.6 O candidato convocado para a admissão deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias) para fins de contratação:
- Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - Comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 do Capítulo 3;
 - Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Título de eleitor;
 - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade expedida nos últimos dez anos;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - Duas fotos impressas em tamanho 3x4 (fundo branco), dos 12 (doze) últimos meses;
 - Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
 - Comprovante ou requerimento de cancelamento ou suspensão da OAB, se advogado inscrito.
 - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do(a) candidato(a); Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 5 anos, expedida no máximo, há seis meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento.
- 16.7 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, à época da admissão.
- 16.8 A contratação do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido por profissional credenciado pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias.
- 16.9 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 16.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 16.10 O candidato-convocado poderá, dentro do prazo legal para contratação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

- 16.11 O candidato aprovado convocado para optar pela vaga de lotação poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente, e, em caso de desistência temporária, o candidato será posicionado no último lugar da relação dos candidatos aprovados.
- 16.12 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o convocado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.13 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para-admissão/contratação até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 16.14 De acordo com as necessidades da ABGF e a disponibilidade de vagas, a ABGF convocará os(as) candidatos(as) integrantes do Cadastro Reserva, obedecida a ordem de classificação por cargo/ênfase, para realização das demais etapas do Concurso Público – comprovação de requisitos exigidos, exames médicos e demais procedimentos pré-admissionais – todos eliminatórios.

17. DO CADASTRO DE RESERVA E DO "FIM DE FILA"

- 17.1 O presente Concurso Público possui 7 (sete) vagas de preenchimento imediato e 42 (quarenta e duas) vagas de Cadastro de Reserva (CR), por Cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, destinadas ao preenchimento de vagas que surjam ou sejam criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 17.2 O Cadastro de Reserva não confere ao candidato classificado direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, nos termos da Súmula nº 15 do Supremo Tribunal Federal e da tese fixada no Tema 784 de repercussão geral (RE 837.311/PI).
- 17.3 A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, observadas as reservas de vagas para candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas, nos termos dos Capítulos 5, 6, 7 e 8 deste Edital.
- 17.4 O candidato do Cadastro de Reserva somente poderá ser convocado para contratação quando ocorrer uma das seguintes situações:
- a) desistência formal de candidato contratado para Cargo idêntico;
 - b) surgimento de nova vaga decorrente de aposentadoria, desligamento do emprego, falecimento, vacância ou criação de cargo autorizada em ato normativo específico;
 - c) criação de vagas adicionais em ato normativo que expressamente remeta ao presente Concurso Público para seu preenchimento.

17.5 DA REGULAÇÃO DO "FIM DE FILA"

- 17.5.1 O candidato convocado que apresentar requerimento por escrito à ABGF solicitando o seu posicionamento ao final da lista de aprovados será relocado para a última posição da respectiva lista de classificação, em uma única oportunidade, conforme previsto no item 16.10 deste Edital.
- 17.5.2 O pedido de relocação ao final da lista não suspende nem interrompe o prazo de validade do concurso, tampouco altera a classificação dos demais candidatos.
- 17.5.3 O candidato que utilizar a prerrogativa do item 17.5.1 e, quando novamente convocado, não aceitar a convocação ou deixar transcorrer *in albis* o prazo para a contratação, será definitivamente excluído do Cadastro de Reserva.
- 17.5.4 É vedado o exercício da prerrogativa de "fim de fila" por mais de uma vez durante a validade do concurso.

17.6 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ELIMINAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.6.1 O candidato integrante do Cadastro de Reserva será eliminado definitivamente, perdendo o direito à eventual contratação, nas seguintes hipóteses:
- a) não atender à convocação para contratação no prazo legalmente estabelecido, salvo na hipótese de "fim de fila" prevista no item 17.5.1;
 - b) desistir formalmente da contratação, ressalvada a hipótese do item 17.5.1;
 - c) não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo e condições estabelecidos no item 16.6 deste Edital;
 - d) não atender aos requisitos de admissão/contratação do Capítulo 3 no momento da convocação;

- e) ter inscrição ou aprovação anulada por falsidade ideológica ou irregularidade, nos termos dos itens 19.16 e 19.16.1 das Disposições Finais;
 - f) ter a candidatura anulada por decisão administrativa ou judicial transitada em julgado;
 - g) ter sido previamente admitido para o mesmo Cargo e não aprovado no Período de Experiência previsto no Capítulo 18 deste Edital;
 - h) transcorrer o prazo de validade do concurso, incluída eventual prorrogação, sem que haja surgimento de vaga e correspondente convocação.
- 17.6.2 A eliminação do Cadastro de Reserva independe de processo administrativo prévio, devendo a ABGF comunicar o fato ao candidato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência determinante.
- 17.7 A ABGF divulgará, semestralmente, em seu sítio eletrônico oficial, a relação atualizada dos candidatos remanescentes no Cadastro de Reserva e sua respectiva posição classificatória.
- 17.8 O prazo de validade do Cadastro de Reserva é de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato motivado da ABGF, conforme disposto no item 19.3 das Disposições Finais.

18. DA AVALIAÇÃO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

- 18.1 O candidato admitido nos termos deste Edital será submetido a Avaliação do Período de Experiência em duas etapas: (a) Avaliação do Período de Experiência – APE, ao final do contrato de experiência; e (b) Avaliação Anual de Desempenho do Período de Experiência – AADPE, ao término do primeiro ano de trabalho.

18.2 DA AVALIAÇÃO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – APE

- 18.2.1 O candidato admitido firmará contrato de experiência com prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez dentro desse limite, nos termos do art. 443, § 2º, alínea "c", da CLT, regendo-se a relação de trabalho pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, sem gerar, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

- 18.2.2 Ao final do período de experiência, o candidato será avaliado pela chefia imediata e pela área de Recursos Humanos, com base nos seguintes critérios e pesos:

- 18.2.3 A APE utilizará escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

- I. Assiduidade e pontualidade (20 pontos);
- II. Capacidade técnica: domínio das atribuições e processos inerentes ao Cargo (30 pontos);
- III. Proatividade e iniciativa: identificação de demandas e proposição de soluções (20 pontos);
- IV. Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal (15 pontos);
- V. Comprometimento com resultados e alinhamento aos objetivos institucionais (15 pontos).

- 18.2.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na APE terá seu contrato encerrado ao final do prazo, sem necessidade de aviso prévio e sem conversão em contrato por prazo indeterminado.

- 18.2.5 O candidato aprovado na APE terá seu contrato convertido em contrato por prazo indeterminado.

18.3 DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA – AADPE

- 18.3.1 Ao término do primeiro ano de trabalho, o candidato efetivado será submetido à AADPE, conduzida por comissão avaliadora composta pela chefia imediata, pelo gerente da área e por representante da área de Recursos Humanos.

- 18.3.2 A AADPE avaliará os seguintes eixos:

- 18.3.3 A AADPE utilizará escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

- I. Cumprimento de metas individuais e setoriais acordadas (30 pontos);
- II. Qualidade técnica das entregas: precisão, completude e adequação às normas (25 pontos);
- III. Desenvolvimento de competências comportamentais: comunicação, ética, flexibilidade e foco em resultados (20 pontos);
- IV. Contribuição para o aprimoramento de processos e resultados institucionais (15 pontos);
- V. Cumprimento das obrigações do regime de trabalho presencial (10 pontos).

- 18.3.4 O candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na AADPE terá seu contrato encerrado ao final do prazo, sem necessidade de aviso prévio.

- 18.3.5 Os resultados das avaliações serão registrados nos assentamentos funcionais e poderão ser utilizados como critério de progressão na carreira, nos termos do Plano de Cargos e Salários da ABGF.
- 18.4 As avaliações de que trata este Capítulo serão regulamentadas por instrumento normativo interno específico aprovado pela Diretoria da ABGF, que definirá formulários, prazos, fluxos de recurso e demais procedimentos, garantindo ao candidato avaliado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.3 O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias.
- 19.4 O candidato aprovado no Concurso Público para preenchimento das vagas dos Cargos da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, respeitado o respectivo prazo de validade do concurso, e antes do ato de contratação, poderá requerer que seu nome passe a figurar no último lugar da lista de classificação uma única vez, sendo vedado, nesse caso, o retorno à posição de origem ou a invocação de direito subjetivo à contratação por candidatos aprovados em cadastro de reserva.
- 19.4.1 A aprovação e a classificação no Concurso Público geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
- 19.5 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias reserva-se o direito de proceder às contratações e lotação em número e localidades, que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 19.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site da ABGF.
- 19.6.1 Após a homologação do Resultado Final, os atos dela decorrentes, como convocação, contratação, serão publicados no site da ABGF.
- 19.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial da União.
- 19.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 19.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 19.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial da União.
- 19.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 19.12 O resultado final será homologado pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias, mediante publicação no Diário Oficial da União, e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 19.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 19.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 10.6 do Capítulo 10 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 19.13.2 Após o prazo estabelecido no item 19.13.1 **até 5 (cinco) dias úteis** antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido

documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.

- 19.13.3 Após a publicação do Resultado Final do Concurso, o candidato poderá solicitar a atualização de dados cadastrais por meio do correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição, direcionado à ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – peessoas@abgf.gov.br—, contendo, em anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 19.13.4 As alterações de dados referidos no item 19.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 19.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 19.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou contratação, caso não seja localizado.
- 19.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 19.15 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico e telefones errados ou não atualizados.
- 19.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 19.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e ao ingresso na ABGF correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e da Fundação Carlos Chagas.
- 19.18 A ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 19.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 19.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, pela ABGF - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Brasília/DF, 26 de junho de 2026

ANEXO V
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

| Atividades | Datas Previstas |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrições (exclusivamente via Internet). | 06/07/2026 a 06/08/2026 |
| Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet). | 06/07/2026 a 07/07/2026 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas. | 16/07/2026 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção. | 17/07/2026 a 20/07/2026 |
| Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas. | 27/07/2026 |
| Último dia para pagamento do valor da inscrição. | 07/08/2026 |
| Divulgação das vagas reservadas e condições específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas. | 19/08/2026 |
| Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições específicas deferidas. | 20/08/2026 a 21/08/2026 |
| Divulgação das vagas reservadas e condições específicas deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas. | 31/08/2026 |
| Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e Discursivas. | 18/09/2026 |
| Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva | 27/09/2026 |
| Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h. | 28/09/2026 |
| Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas. | 29/09/2026 a 30/09/2026 |
| Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursivas. | 16/11/2026 |
| Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva. | 17/11/2026 a 18/11/2026 |
| Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas. | 17/11/2026 a 18/11/2026 |
| Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetiva e Discursiva e Convocação para a Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), envio da documentação dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, Perícia Médica aos candidatos com deficiência. | 12/01/2027 |
| Prazo para envio das documentações comprobatórias dos candidatos Indígenas ou Quilombolas | 20/01/2027 a 22/01/2027 |
| Realização da Perícia Médica aos candidatos com deficiência. | 22/01/2027 |
| Realização da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos). | 23/01/2027 a 24/01/2027 |
| Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), do envio da documentação dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, da Perícia Médica aos candidatos com deficiência. | 04/03/2027 |
| Prazo para interposição de recursos quanto da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), do envio da documentação dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, da Perícia Médica aos candidatos com deficiência. | 05/03/2027 a 08/03/2027 |
| Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), do envio da documentação dos candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, da Perícia Médica aos candidatos com deficiência. e RESULTADO FINAL do Concurso. | 13/04/2027 |

*Cronograma sujeito a alterações.